



Arquivo Público Estadual

Processo nº E-22/007/46/2020

Data 31/01/2020 às 18:58

WILADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº : E-22/007/46/2020
Data de autuação: 31/01/2020
Concessionária: CEG
Assunto: Atualização e Tarifas de GLP (vigência a partir de 01/03/2020).
Sessão Regulatória: 18/02/2020

RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado tendo em vista o recebimento da carta DIREG-001/20, através da qual a Concessionária informa praticará as novas tarifas de GLP a partir de 01/03/2020.

Às fls. 45/47, a Delegatária informa acerca da publicação da estrutura tarifária nos jornais "O Dia" e "Diário Comercial", na data de 30/01/2020.

Instada a se manifestar, a CAPET apresenta o Parecer Técnico nº 019/2020 pelo qual aponta que "*procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG para o gás GLP Residencial e Industrial e, abaixo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/03/2020, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal*":

TARIFAS CEG		
Data Vigência		01/03/20
Custo GLP Res.		7,63402
Custo GLP Ind.		7,63402
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	10,8972
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	10,6640

Às fls. 48, consta cópia da Resolução AGENERSA nº. 702/2020 através da qual se verifica a distribuição do presente feito à minha Relatoria.

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/46/2020



Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/46 2020

Data 31/01/2020 59

Id. Funcional 4359391-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Após provocação, a Procuradoria apresenta parecer pelo qual corrobora com a análise elaborada pela CAPET e opina pela aprovação dos cálculos apresentados.

Em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, esta Autarquia expede ofício ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório.

Através de ofício, esta Relatoria comunica à Delegatária acerca da conclusão da instrução do presente feito e assina o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de razões finais.

É o Relatório.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Ofício Público Estadual
Processo nº E-22/007/46/2020
Data 31.01.2020 às 16h 63
WILADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-f

Processo nº : E-22/007/46/2020
Data de autuação: 31/01/2020
Concessionária: CEG
Assunto: Atualização e Tarifas de GLP (vigência a partir de 01/03/2020).
Sessão Regulatória: 18/02/2020

VOTO

Trata-se de processo instaurado tendo em vista o recebimento da carta DIREG-001/20, por meio da qual a Concessionária informa praticará as novas tarifas de GLP com vigência a partir de 01/03/2020, conforme demonstrado nos Anexos e cópias das respectivas Notas Fiscais.

Analisando a estrutura tarifária apresentada, constatou-se que a CAPET, após analisar os autos e elaborar seus cálculos, não identificou divergências entre estes e os valores que foram apresentados pela Delegatária e, ainda, que atendem ao disposto na III Revisão Quinquenal.

Nesse mesmo sentido, a Procuradoria desta Cada emitiu seu parecer em conformidade com a manifestação da CAPET e, conseqüentemente, opinou pela aprovação dos cálculos da Delegatária, posto que em consonância com o instrumento de concessão e legislação em vigor.

Cabe registrar, na oportunidade, que em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.619/2009, foi encaminhado Ofício AGENERSA/PRESI/SECEX/SEI nº 3179436 ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ.

Importante destacar, ainda, que a Delegatária apresenta cópia da publicação da nova estrutura tarifária nos jornais "O Dia" e "Diário Comercial" na data de 30/01/2020, comprovando ter dado publicidade a mesma aos usuários do serviço.

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/46/2020



Serviço Público Estadual

Processo nº E-221007146, 2020

Data 31.01.2020 - 64

Rubrica: WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Assim, considerando tudo que consta nestes autos, conclui-se que a CAPET acolheu os cálculos da estrutura tarifária apresentada pela Delegatária, ora corroborado pela Procuradoria desta AGENERSA.

Desta forma, acompanho os pareceres dos órgãos técnico e jurídico da AGENERSA e, sugiro ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Homologar a atualização das tarifas de GLP da Concessionária CEG, para vigorar a partir de 01/03/2020, conforme tabela, em anexo¹.

É o Voto.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7

TARIFAS CEG		
Data Vigência		01/03/20
Custo GLP Res.		7,63402
Custo GLP Ind.		7,63402
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	10,8972
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	10,6640

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/46/2020



Processo nº 4081
Data 31/01/2020
Rubrica WLAP VA M...
Id. Funcional 436

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 4081
FEVEREIRO DE 2020.

, DE 18 DE

**CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO E
TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE
01/03/2020).**

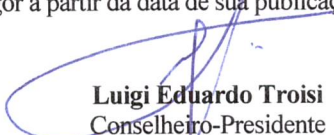
**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o
que consta no Processo Regulatório nº. E-22/007/46/2020, por unanimidade,

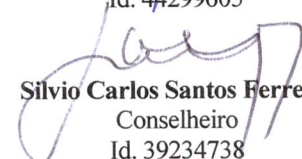
DELIBERA,

Art. 1º - Homologar a atualização das tarifas de GLP da Concessionária CEG, com base na Cláusula Sétima, parágrafos 14, 16 e 17 do Contrato de Concessão, para vigorar a partir de 01/03/2020, conforme tabela abaixo, elaborada conforme cálculos da Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET, às fls. 50/51 destes autos:

TARIFAS CEG		
Data Vigência		01/03/20
Custo GLP Res.		7,63402
Custo GLP Ind.		7,63402
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	10,8972
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	10,6640

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro-Presidente
Id. 44299605


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
Id. 39234738


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 50894617


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Id. 05546885